



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024 - ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 – ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ALOCADA NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, CONFORME DFD 251/2024 - SOSP.

EMPRESA CONTRATADA:

KON MAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.588.932/0001-44

Endereço: Rua Maximiliano Koderer, 167-D, Bairro Líder

Município: Chapecó/SC

CEP: 89.805-244

VALOR:

O valor da contratação encontra-se na tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	ANEL TRAVA MARCA USAP 220/30067	UNIDADE	2,00000	4,6500	9,30
2	ARRUELA DE NYLON 150 X MARCA USAP 813/00456	UNIDADE	8,00000	89,2500	714,00
3	RETENTOR DE PLÁSTICO MARCA USAP 813/00456	UNIDADE	4,00000	49,1500	196,60
4	ESPAÇADOR DE AÇO 82 X MARCA USAP 823/10638	UNIDADE	4,00000	4,3800	17,52
5	RETENTOR GUARDA PÓ MARCA USAP 123/04237	UNIDADE	4,00000	78,1100	312,44
6	GRAXEIRA RETA MARCA USAP 1450/0001	UNIDADE	4,00000	2,1700	8,68
7	ANEL EXTERNO MARCA USAP 821/10354	UNIDADE	2,00000	8,6600	17,32
					Soma:
					1.275,86

DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.031.33.90 – 77/2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica vinculada a emissão de Nota de Empenho.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, art. 5º, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 251/2024 – SOSP.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de peças para a manutenção da retroescavadeira JCB 3CX, alocada no Departamento de Estradas e Rodagens do Município de São Carlos - SC, é fundamental para garantir o bom funcionamento do equipamento, essencial para a execução de serviços de infraestrutura e manutenção das vias públicas. A retroescavadeira é uma ferramenta importante nas atividades diárias de recuperação de estradas e execução de obras públicas, e sua manutenção preventiva visa evitar paradas inesperadas que possam prejudicar o andamento dessas atividades.

A manutenção preventiva da retroescavadeira JCB 3CX também garante a segurança operacional tanto para os servidores que operam o equipamento quanto para a integridade dos projetos em andamento. Peças desgastadas podem comprometer a eficiência e a segurança do maquinário, aumentando os riscos de acidentes de trabalho e de maiores danos ao equipamento. Portanto, a aquisição dessas peças é indispensável para assegurar que a retroescavadeira funcione adequadamente e dentro dos padrões exigidos para uma operação segura e eficaz.

Além disso, a manutenção regular da retroescavadeira preserva o investimento realizado pelo município ao adquirir esse equipamento de alto valor. Ao substituir peças desgastadas em tempo hábil, a vida útil da máquina é prolongada, evitando custos mais altos com reparos futuros ou até mesmo a necessidade de adquirir um novo equipamento. Dessa forma, a compra das peças necessárias contribui para a eficiência financeira do





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

município, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e a otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação fica justificada nos termos do inciso I do art 6º e artigo 5º do Decreto Municipal nº 105/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor em questão foi o que apresentou o menor preço para o lote de peças em questão, dentre a pesquisa realizada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor da contratação está de acordo com o praticado no mercado, mediante comprovação em pesquisa realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Público.

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração unificada sobre:
 - a) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - e) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 18 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito/Autoridade Competente

